



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 12, 7, 99	
D.O.U. 14, 7, 99	Seção 2 P. 71
ATO: PM - 1.049	12/7/99
D.O.U. 14, 7, 99	Seção 1 P. 69

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

509/99

INTERESSADO/MANTENEDORA: SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Tecnologia em Telecomunicações		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.009315/98-41		
PARECER Nº: CES 509/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 19-5-99

I - RELATÓRIO

Trata-se do reconhecimento do curso de Tecnologia em Telecomunicações, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo/SP.

O referido curso foi criado mediante a Resolução CONSUN 04/95.

Por intermédio da Portaria SESu/MEC 128/99, foi nomeada uma Comissão Verificadora para visita ao local de funcionamento do curso.

O Relatório da comissão foi favorável ao reconhecimento do curso, atribuindo-lhe o conceito global B.

Por determinação da SESu/MEC, a instituição deverá observar o atendimento das recomendações feitas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas à renovação do seu reconhecimento.

II - VOTO DO RELATOR

Com base no Relatório SESu/COSUP 357/99, voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Tecnologia em Telecomunicações, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo/SP, pelo prazo de cinco anos

Brasília-DF, 19 de maio de 1999.


Conselheiro Yugo Okida - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

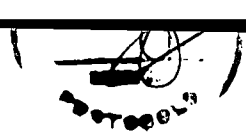
A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1999.


Conselheiros: - Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 357 /99

Processo n.º : 23000.009315/98-41
Interessada : SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO
CGC : 43.395.177/0001-47
Assunto : Reconhecimento do curso de Tecnologia em Telecomunicações, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade Cidade de São Paulo solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Tecnologia em Telecomunicações.


A Universidade Cidade de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo, foi reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.578/92, de 26 de outubro de 1992, com base no Parecer nº 517/92, do extinto Conselho Federal de Educação. O curso de Tecnologia em Telecomunicações foi criado pela Resolução CONSUN nº 04 de 11 de outubro de 1994 e teve início de funcionamento em 1995, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno.

A Instituição mantenedora comprovou a sua regularidade fiscal e parafiscal, no processo nº 23000.009314/98-88, referente ao reconhecimento do curso de Direito.

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, mediante Portaria nº 128 de 08 de fevereiro de 1999, designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Caiuby Alves da Costa, da Universidade Federal de Bahia, João Marcos Travassos Romano, da Universidade Estadual de Campinas e Karin Maria Pflaune Schoen, TAE da Representação do MEC no Estado de São Paulo. A Comissão Verificadora visitou a Universidade e apresentou relatório, datado de 30 de março de 1999, favorável ao reconhecimento do curso, atribuindo-lhe o conceito global B.

II - MÉRITO

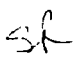
Embora a concepção e a estrutura do curso tenham sido consideradas satisfatórias, a Comissão Verificadora apresentou recomendações à Universidade, objetivando as melhorias que se fazem necessárias:

- 
- A biblioteca de algumas disciplinas pode ser melhorada, principalmente, para as disciplinas profissionais, como por exemplo, Propaganda e Antenas, Sistemas de Transmissão, etc. Existem, inclusive, livros disponíveis na própria biblioteca da UNICID que não foram citados como referência das disciplinas correspondentes (p.ex.: Lathi, S. Haykin, Proakis, etc.). São livros profundos, porém didáticos, que podem contribuir para a formação dos alunos. Enfim, é preciso cuidar para que as bibliografias recomendadas, em todas as disciplinas, não sejam por demais superficiais. Cabe, portanto, uma revisão geral deste aspecto a ser coordenada pela direção do curso.
 - As turmas por bancada, ou para experiência de laboratório não devem ser muito grandes. Quatro alunos por bancada deve ser considerado o número aceitável, sendo que equipe de dois ou três seriam ideais.
 - Um esforço deve ser feito para atualizar permanentemente o material dos laboratórios e, se possível, expandi-los. É interessante criar salas de laboratório diferenciadas, conforme a matéria envolvida.
 - O envolvimento é muito pequeno, ou quase nulo, dos alunos nos órgãos colegiados como também em atividades da Universidade, tais como monitoria de pesquisa dos docentes. Poderiam ser criados mecanismos para favorecer este envolvimento. Esta Comissão considera de grande importância conscientizar e motivar os alunos a participar e levar questões ao órgão colegiado ligado à direção do curso. Para isto, é fundamental que o próprio funcionamento deste órgão seja regularizado o quanto antes, através de reuniões periódicas com pauta definida, datas previamente estabelecidas e ampla divulgação aos interessados.
 - Considerando a LDB, convém que haja um incentivo claro ao trabalho de pesquisa dos professores interessados e disponíveis. Neste sentido, é bastante formativo procurar envolver os alunos nesses projetos.
 - É necessário criar e, caso já exista, explicitar claramente uma política de expansão de espaço físico, para aulas teóricas e práticas, e dos equipamentos destinados ao laboratório. O atual espaço pode tornar-se, logo, inviável, considerando que a entrada de alunos passará a ser semestral e a própria instalação do curso de Engenharia. Também, se faz necessária a expansão da biblioteca, especialmente do espaço reservado para o acervo.
 - Finalmente, esta Comissão recomenda que se estabeleça e explicita uma política clara de incentivo à capacitação docente.

Esta Secretaria determina que a Universidade adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas à renovação do seu reconhecimento.

Os elementos constantes do processo e do relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos exigidos na legislação que disciplina o reconhecimento de cursos de graduação.

Constituem anexos deste relatório:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
 - B - Corpo docente;
 - C - Currículo pleno.
- 

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Tecnologia em Telecomunicações, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Cidade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno, pelo prazo de cinco anos.

À consideração superior.

Brasília, 23 de abril de 1999.



SUSANA REGINA SAUM RANGEL
Coordenadora Geral da Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.009315/98-41

Instituição: Universidade Cidade de São Paulo

Curso	Mantenedora	Total vagas anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Tecnologia em Telecomunicações	Sociedade Educacional Cidade de São Paulo	80	Noturno	Seriado semestral	3.008 h/a	03anos	04 anos

* Integralização curricular

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Título	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Física, Tecnologia Nuclear	02
Mestres	História Social, Engenharia Elétrica (5), Tecnologia, Física, Engenharia, sem especificação de área (2)	11
Especialistas	Inglês, Engenharia Industrial, Ciência da Computação, Microeletrônica, Ciências Contábeis, Engenharia Elétrica (2), Informática, Programa Especial de Formação Pedagógica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Eletrônica/Telecomunicações (2)	12
Graduados	Administração, Ciência da Computação, Física/Mestrando em Educação, um docente sem especificação de área	04
TOTAL		29

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (Condições gerais)

A Universidade está instalada em um único *campus*, em área construída de 48.982 m², localizada na rua Cesário Galeno. O campus está organizado em oito blocos.

LABORATÓRIOS (Instalações e Equipamentos)

A Comissão Verificadora considerou que os laboratórios atendem os padrões de qualidade da área.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão verificadora considerou que a biblioteca atende os padrões de qualidade da área.